



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA -UFBA Nº 04/2018 — SELEÇÃO DE
BOLSISTAS PARA RESIDENTE**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e a Coordenação Institucional do PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFBA tornam pública a abertura de seleção para Bolsistas de Residentes destinada aos alunos dos cursos de licenciatura da UFBA com o objetivo de preencher vagas aprovadas pela CAPES/MEC, bem como criar cadastro de reserva tendo em vista as demandas de substituição de bolsistas ao longo do semestre letivo.

01. ETAPAS E PRAZOS

Os candidatos deverão seguir o disposto no cronograma:

Etapas	Prazos
Lançamento do Edital	25/06/2018
Inscrições	25/06 a 02/07/2018
Homologação das inscrições	03/07/2018
Entrevistas	04 a 06/07/2018
Publicação de resultado preliminar	09/07/2018
Prazo para interposição de recurso	10/07/2018
Publicação de resultado final no site da PROGRAD UFBA	11/07/2018
Entrega de documentos originais e assinados pelo bolsista	11 a 13/07/2018
Início das atividades do bolsista	01/08/2018

02. VAGAS PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA*

Subprojetos de áreas específicas	VAGAS PARA BOLSISTAS*
Artes (Desenho e Plástica)	24+ CR*
Artes (Dança)	24+ CR*
Artes (Teatro)	24+ CR*
Língua Portuguesa	24+ CR*
Língua Inglesa	24+ CR*
Biologia	24+ CR*
Sociologia	24+ CR*
Física	24+ CR*
Filosofia	48+ CR*
Matemática	24+ CR*
Física	24+ CR*
Informática	24+ CR*
História	48+ CR*
Pedagogia	24+ CR*

Obs.: Subprojeto de Artes, total de 24 vagas para cada Curso. Caso algum destes Cursos não consigam preencher as 24 vagas, estas vagas restantes, serão destinadas para os Cursos que compõem a área de Artes.

*CR + Cadastro de reserva

*Além das vagas previstas neste quadro, os candidatos classificados vão compor um cadastro de reserva tendo em vista as demandas de substituição de residentes ao longo do ano letivo.

03. REQUISITOS DO CANDIDATO

Para a concessão de bolsas de residentes, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de licenciatura da UFBA, na área do subprojeto a que se candidata e ter concluído no mínimo 50% da carga horária regimental do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

3.2 Declarar disponibilidade 6h (seis) horas semanais, para desenvolvimento das atividades no Programa Residência Pedagógica, incluindo atividades formativas semanais na escola ou em outros espaços estabelecidos pelo Docente Orientador, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

3.3 Ser aprovado em processo seletivo público realizado pelo Programa Residência Pedagógica/UFBA;

3.4 Não possuir vínculo empregatício com a UFBA ou com a Escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

3.5 Não receber qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional, estadual e/ou municipal no momento da assinatura do Termo de Compromisso no início das atividades;

3.6 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

04. DEVERES DO BOLSISTA “RESIDENTE” DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 4.1 Desenvolver, de forma participativa, democrática e responsável, as ações no âmbito do Programa;
- 4.2 Atender às normas e diretrizes da instituição onde estiver realizando sua Residência Pedagógica;
- 4.3 Manter atitude de solidariedade aos pares e à Escola, respeitando os princípios éticos da docência e a formalidade necessária em cada contexto específico e assegurando a convivência na diversidade;
- 4.4 Desenvolver sua residência de acordo com a programação da instituição campo de estágio, discutindo seu planejamento com o Docente Orientador e o Preceptor;
- 4.5 Apresentar o plano de atividades de sua residência ao Docente Orientador e ao seu preceptor, antes de sua realização;
- 4.6 Empenhar na busca da inovação científico-tecnológica e cultural no tocante à docência na educação básica;
- 4.7 Comunicar, em caso de ausência eventual em suas atividades da residência pedagógica, por motivos de saúde e/ou impedimento, devidamente comprovados, o fato, quando possível com antecedência, ao Docente Orientador e ao preceptor;
- 4.8 Fomentar o exercício da interdisciplinaridade e a atuação em equipes;
- 4.9 Garantir que os direitos da criança e adolescente sejam cumpridos nas atividades desenvolvidas pelo Programa;
- 4.10 Cumprir, integralmente, o Termo de Compromisso assinado no ato de implementação da bolsa, obrigando-se a devolver à agência de fomento eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- 4.11 Informar à instância imediatamente superior qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 4.12 Participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa-UFBA;
- 4.13 Cumprir a carga horária de 6h (seis) horas semanais, sob orientação do Docente Orientador e Preceptor, para realização de atividades indicadas, sem prejuízo do seu desempenho acadêmico e atividades discentes regulares;
- 4.14 Elaborar planos de atividades semanais, e/ou por Unidade, e/ou por bimestres e/ou por trimestres, com base no subprojeto específico, conforme orientações do Docente Orientador;
- 4.15 Apresentar relatórios semestrais das atividades realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica UFBA;
- 4.16 Apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em diferentes espaços acadêmicos e escolares;

05. VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa mensal do Bolsista Residente do Programa Residência Pedagógica será concedida pela CAPES, no **valor de R\$ 400,00** (quatrocentos reais). A vigência da bolsa é regida pelo Edital 06/2018 da Capes, o qual estabelece duração máxima de 18 meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o pagamento de bolsas após o encerramento dessa vigência.

Perderá, automaticamente, a bolsa, o bolsista que se graduar ou aquele que não cumprir as obrigações para as quais foi selecionado pelo projeto. É vetada a acumulação de bolsa pela CAPES com qualquer modalidade de bolsas oferecida pela UFBA ou por órgãos externos.

06. INSCRIÇÃO

A inscrição ocorrerá exclusivamente por meio da internet, no período de 25/06 a 02/07/2018, com o preenchimento de um formulário com dados pessoais, educacionais e socioeconômicos, disponível em www.prograd.ufba.br. No momento da inscrição, o candidato deverá inserir no formulário, uma cópia do Histórico Escolar da UFBA atualizado e uma cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire. O candidato deverá confirmar sua inscrição na lista de nomes homologados a ser publicada no site da PROGRAD UFBA (www.prograd.ufba.br) no dia 03/07/2018.

07. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Além da análise da ficha de inscrição, os candidatos passarão por **uma entrevista que ocorrerá no período de 04 a 06/07/2018**, na unidade acadêmica sede do respectivo curso de licenciatura, em horário a ser informado no site www.prograd.ufba.br. A ausência na hora e local estipulado implicará na desclassificação do candidato.

A seleção dos candidatos será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

- I - Adequação aos requisitos do Bolsista Residente;
- II - Motivação para participar do Programa;
- III - Desenvoltura e comunicabilidade na entrevista.

08. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 09/07/2018 no site do PROGRAD-UFBA. A interposição de recurso poderá ser feita até o dia 10/07/2018, por via eletrônica, a ser enviado para o endereço residenciapedagogica@ufba.br. O resultado final será publicado no dia 11/07/2018.

09. ENTREGA DE DOCUMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Após orientações específicas do respectivo Docente Orientador do Programa Residência Pedagógica-UFBA, com registro do pedido de inclusão do bolsista no Sistema da CAPES, os candidatos aprovados deverão entregar documentos originais e assinados

para implementação da bolsa, **a ser informado por e-mail, na secretaria do PRG-UFBA**, conforme itens abaixo relacionados:

I- Termo de Compromisso assinado, conforme modelo disponível no site do PROGRAD;

II- Cópia de comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal;

III- Cópia de comprovante de dados bancários.

Nessa oportunidade o Bolsista do PRP receberá orientações sobre o **início das atividades, que ocorrerá no dia 01/08/2018**. A falta de entrega de documentos terá como consequência a suspensão do direito à vaga.

Salvador, 25 de junho de 2018.



Penildon Silva Filho
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Universidade Federal da Bahia